

LEI MUNICIPAL N.º 2.417, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, “caput” da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Suplementar junto ao orçamento de 2023, no total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), conforme especificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0208 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Função 25 - ENERGIA

Subfunção 752 - ENERGIA ELETRICA

Programa 2724 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E ILIMINAÇÃO PÚBLICA

020208.2575227241.099 - EXTENSÃO DA REDE ELETRICA URBANA

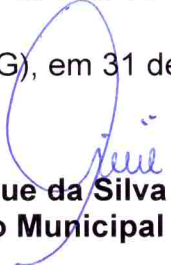
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 2751000000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP – FICHA 189 R\$172.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2022 - Fonte 2751000000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), nos moldes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do art 1º no limite de 100%.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), em 31 de março de 2023.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

